



ESCLARECIMENTO Nº 04

Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 003/2017

Prezados Senhores,

Damos conhecimento da consulta de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2017, bem como as respostas da Comissão Permanente de Licitação.

CONSULTA

QUESTIONAMENTO 01

“No item 9.3.1 Capacidade técnico-operacional, alínea b.1.1 do Edital CP 003/2017 está descrito:

*b.1.1) Obras de reforma ou construção civil, nas seguintes parcelas e quantitativos:
Execução concomitante de obras (na quantidade constante na coluna ao lado) com duração mínima de 1 mês que contemplem a aplicação de pelo menos 07 (sete) itens dos seguintes serviços:*

Alvenaria;

Impermeabilizações;

Esquadrias metálicas ..

Diante do exposto questionamos:

Caso a licitante não tenha obras em andamento, somente obras finalizadas, poderá participar da licitação?”

RESPOSTA

Sim. Conforme item 9.3.1, alínea “b.5” do Edital, não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento. Assim, a descrição constante no item “b.1.1” refere-se justamente a obras finalizadas, mas que tenham tido execução simultânea pelo menos durante o período de 1 (um) mês.

QUESTIONAMENTO 02

“Cada lote deve ser em envelopes de preços separados?”

RESPOSTA

Não. De acordo com o item 10.3: “A licitante deverá apresentar somente 01 (um) envelope PROPOSTA, independente de quantos forem os lotes de sua participação.”